



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO Nº 067/2024

SÍNTESE DO CERTAME	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO PARA FEMA	
Regência	Lei nº 14.133/2021
Natureza do objeto	Contratação
Início da Sessão Eletrônica: 10/12/2024 às 09:30h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/	
Valor Anual Estimado	Total: R\$ 440.640,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais)
Origem dos Recursos	Próprio
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação de proposta	Por lote
Critério de julgamento	Menor preço global do lote
Dotação orçamentária	Indicado no termo de referência
Instrumento contratual	Termo de Contrato
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: camila.manfio@fema.edu.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)	



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DO CONTRATO	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 067/2024

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor HILÁRIO VETORE NETO, possuidor do CPF nº 297.742.398-22 e do RG nº 32.752.050-4, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 10 (dez) de novembro de 2024

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF) Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 037/2024, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO PARA FEMA, para período de 12 (doze) meses. As especificações dos produtos/serviços constam do Anexo I - Termo de Referência integrante deste Edital.

1.2. Se destina à crescente por recursos tecnológicos avançados que suportem as

atividades acadêmicas e administrativas, essenciais para o cumprimento da missão institucional de promover serviços públicos eficientes e eficazes.

1.3. Conforme consta do Termo de Referência, o objeto possui LOTE ÚNICO.

1.4. É obrigatória apresentação de proposta para todos os itens do lote.

1.5. A despesa total de contratação, estimada para 12 (doze) meses, é de R\$ 440.640,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais) para período de 12 (doze) meses, aí incluído produtos/materiais/equipamentos e serviços.

1.6. A licitação será por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.7. O julgamento será pelo critério de menor preço global por lote.

1.8. O regime de execução será o de empreitada por preços global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo compatível com o objeto do certame, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº](#)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

[14.133/2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço total em algarismo, por item e por lote, conforme Planilha de Preços sugerida pelo Anexo II - Modelo de Proposta, compreendendo o período de duração do contrato, em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

4.1.3. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência e na minuta de contrato.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

LOTE	REDUÇÃO
ÚNICO	1%

5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois** minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

5.34.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o lote.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.7](#) e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

6.15. Nesta licitação não será admitida proposta parcial para o lote.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no chat do certame por meio do link <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

9. DO CONTRATO

- 9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado pela FEMA, com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital.
- 9.2. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua formalização, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
- 9.2.1. os serviços tenham sido prestados satisfatoriamente;
- 9.2.2. que seja mantida a vantajosidade do preço contratado, por ateste da autoridade competente;
- 9.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará ao Contratado direito a qualquer espécie de indenização.
- 9.4. O contrato inicial deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco)

dias contados de sua convocação para o ato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceite pelo órgão contratante.

9.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento, a Administração contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.6. A FEMA será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu contrato, e será subscrito pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.7. O contrato obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Administração contratante deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal, devendo referido contrato permanecer disponibilizado no site do órgão contratante enquanto viger, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.9. Se, por ocasião da formalização contratual, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. O Contratado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.5. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.8. praticar ato fraudulento

10.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.9.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2.9.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.1.2.9.5. deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A penalidade de **advertência** será aplicada à detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.1. Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5. A penalidade de **multa** será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

10.5.1. moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.5.2. moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

10.5.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.7. O adjudicatário que, convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens anteriores deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.13. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens anteriores deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.16. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.17. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado

ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.19. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.20. O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.21. A minuta de contrato (Anexo do Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

10.22. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do órgão contratante, que avaliará

fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.28. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.29. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.30. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: camila.manfio@fema.edu.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Estão dispostas na minuta de contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento

dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração conjunta;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 22 de novembro de 2024.

HILÁRIO VETORE NETO
Diretor Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 067/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, incluindo equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suporte técnico, sem ônus adicional para a Contratante, conforme condições e exigências estabelecidas nesse termo de referência.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	90	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO ITEM 2 DESTE TERMO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Item 01 - Desktop tipo I****Processador**

Microprocessador com arquitetura de no mínimo 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, que trabalhe internamente com no mínimo 2,5 GHz de Clock;

Deverá atingir índice de, no mínimo, 19.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net>

Deverá possuir no mínimo 18 MB (dezoito) Mega Bytes de Memória cache;

A geração do processador não poderá ser inferior à antepenúltima lançada por seu fabricante

Gráficos

Funções gráficas devem ser integradas ao processador;

Deve ter a frequência dinâmica gráfica de no mínimo 1.45 GHz

Ter Suporte para DirectX na versão 12 ou superior

Deve ter Suporte OpenGL no mínimo versão 4.5

Deverá suportar uma resolução de 4.096x2.160 pixels a 60Hz, na conexão HDMI.

Chipset

A Plataforma deverá ser do mesmo fabricante do processador

Memória RAM

Memória DDR4 UDIMM instalada de, no mínimo, 8 GB, expansível de no mínimo 64 GB
Velocidade de acesso de, no mínimo, 3200 MHz em cada módulo

Bios

Em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Slot

No mínimo 02 (dois) slots DDR4 UDIMM de canal duplo

Armazenamento

SSD no formato M.2 2280 com capacidade mínima de 256 GB com conexão PCIe x4 e comunicação NVMe e segurança Opal 2.0

Conectividade

Interface Ethernet com detecção automática de link a 10/100/1000 Mbps

Conector RJ-45

Wireless

Recurso para rede Wireless padrão IEEE 802.11ax, operando nas bandas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz

Conexão Bluetooth versão 5.1 ou superior

Áudio

Áudio de alta definição (HD), com codec compatível

Alto-falante de no mínimo 1w integrado ao equipamento

Portas

Frontais - 02(duas) USB 3.2, 01(uma) USB-C 3.2, 01(um) combo de microfone e fone de ouvido com entrada de 3.5mm

Traseira – 01(um) HDMI 2.1, 01(um) DisplayPort 1.4, 01(um) VGA, 02(duas) USB 3.2, 02(duas) USB 2.0, 01(uma) Ethernet (RJ-45),

Fonte de energia

Bivolt, de no mínimo 260W com eficiência acima de 85%

Segurança

Chip de segurança tipo TPM 2.0

Bloqueios físicos tipo Kensington

Mouse

Com resolução mínima de 1000 dpi

Botão de rolagem

Botões de direita e esquerda programáveis

Design ambidestro para usuários destros e canhotos

Conexão USB

Da mesma marca do fabricante do equipamento

Teclado

Com no mínimo 107 teclas

Pelo menos 02 (dois) níveis de inclinação do teclado

Atalhos do Windows e teclado numérico separado para melhorar a produtividade

Conexão USB

Comprimento do cabo USB do teclado de pelo menos 2,0m

Resistente a pequenos derramamentos de líquidos

Idioma – Português Brasileiro (ABNT2)

Da mesma marca do fabricante do equipamento

Gabinete

Compacto no modelo SFF com capacidade de até 8 litros

Com detecção de intrusão no gabinete

Dimensões e Peso

Dimensões máximas (LxPxA) 105 x 310 x 275 mm

Peso máximo do equipamento: 5 Kg

Sistema Operacional

Windows Pro, última versão, 64 bits, em português;

Monitor

Deverá ser produzido pelo mesmo fabricante do microcomputador

Tamanho da tela de 21,5 polegadas

Área de visualização mínima de 476x267mm

Proporção 16:9

Resolução mínima de 1920x1080

Luz de fundo WLED

Distância do pixel 0,248 x 0,248mm

Ponto/Pixel por polegada 102dpi



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Ângulo de Visão de 178/178 graus

Tempo de resposta de pixel de pelo menos 6ms

Taxa de atualização 60 Hz

Brilho de no mínimo 250 nits

Taxa de contraste 1000:1

Gama de cores 99% sRGB

Suporte a cores de 16.7M

Antirreflexo

Conectores de Vídeo HDMI 1.4, DisplayPort 1.2 e VGA

Portas USB, no mínimo 02(duas) portas USB 3.2

Consumo de energia (Típico / Máximo) até 15W / 50W

Adaptador de energia integrado

Ângulo de Inclinação mínima (frente/atrás) de -5°/ 22

Ângulo de Articulação (direita/esquerda) +45°/-45°

Ângulo de Rotação (horizontal/vertical) -90°/90°

Suportar ajuste de altura de no mínimo 130mm

Deverá aceitar trava tipo Kensington

Cor igual e combinando com o equipamento

Largura do painel nas laterais direita e esquerda de no máximo 2 mm

Peso de no máximo 5kg

Cabo do monitor HDMI

2.1. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO COMPROVADOS POR CATÁLOGO E CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser fornecido os catálogos dos fabricantes do modelo do microcomputador, do monitor e do estabilizador ofertados, apresentando as especificações técnicas e certificados solicitados neste processo.
- O modelo do microcomputador e do monitor devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
- O modelo do microcomputador e do monitor ofertados deverão possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold;
- O microcomputador e o monitor devem possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, ou IEC62368-1/EN602368-1, emitida

pelo fabricante, ou por laboratório nacional ou internacional credenciado para emissão de certificado, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

- O microcomputador e o monitor devem estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
- O computador e o monitor devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.
- A Placa de rede Wi-Fi do microcomputador deverá ter o Certificado de Homologação Anatel
- O microcomputador deve constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- O Fabricante do microcomputador e o monitor deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board ou Leadership.
- O Fabricante do microcomputador e o monitor deverá ser membro do TCG (Trusted Computing Group) na categoria Promoter ou Contributor
- O Fabricante do microcomputador e o monitor deverá ser membro do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum) na categoria Promoters ou Contributors
- O Fabricante do microcomputador e o monitor deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A locação de computadores para os laboratórios de Enfermagem e Fisioterapia da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), bem como para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) administradas pela Fundação, é uma medida estratégica e essencial para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas, práticas clínicas e administrativas. A seguir, destacam-se as principais razões que justificam essa iniciativa:

I. Atualização Tecnológica Contínua

A locação de equipamentos permite a atualização tecnológica constante, evitando a obsolescência de máquinas compradas, que, ao longo do tempo, tornam-se inadequadas para rodar softwares modernos, fundamentais para o ensino e para a prática profissional



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

em áreas como a Enfermagem e a Fisioterapia. Com a locação, há possibilidade de renovação periódica dos equipamentos, assegurando que os laboratórios e UBS sempre disponham de máquinas compatíveis com as últimas tecnologias e exigências dos softwares de gestão de saúde, simulação de atendimento e análise de prontuários eletrônicos.

II. Redução de Custos com Manutenção

A locação inclui a manutenção dos equipamentos, o que alivia a instituição de custos extras com reparos e substituição de peças. Em laboratórios com alta demanda de uso, como os de Enfermagem e Fisioterapia, os computadores sofrem desgaste constante, e ter uma solução que inclua suporte técnico imediato garante o funcionamento contínuo das atividades sem interrupções.

III. Melhoria no Atendimento e na Formação Acadêmica

Nos laboratórios de ensino, computadores são essenciais para que os alunos simulem procedimentos clínicos e utilizem softwares de apoio à aprendizagem, como sistemas de prontuários eletrônicos e de planejamento terapêutico. Esses recursos digitais tornam-se cada vez mais presentes na prática profissional da saúde e, portanto, precisam ser incorporados ao processo formativo. Da mesma forma, nas UBS administradas pela FEMA, a informatização é vital para o atendimento eficiente dos pacientes, facilitando o agendamento de consultas, acesso a prontuários digitais e controle de medicações, o que reflete diretamente na qualidade do serviço prestado.

IV. Flexibilidade Orçamentária

Ao optar pela locação, a FEMA evita a necessidade de grandes desembolsos para a aquisição de computadores, o que proporciona maior flexibilidade no orçamento da instituição. Com pagamentos mensais ou anuais, os recursos podem ser alocados de maneira mais eficiente, sem comprometer o fluxo de caixa para outros investimentos prioritários, como a aquisição de materiais didáticos ou a ampliação de infraestrutura.

V. Sustentabilidade

A locação também contribui para a sustentabilidade da instituição, já que a empresa fornecedora dos equipamentos é responsável pela destinação correta dos aparelhos antigos, evitando o acúmulo de lixo eletrônico e promovendo práticas de descarte ambientalmente responsáveis.

VI. Integração entre Ensino e Prática

A FEMA, por meio da gestão de Unidades Básicas de Saúde, já promove uma integração

entre a formação acadêmica e a prática clínica. A presença de equipamentos adequados tanto nos laboratórios de ensino quanto nas UBS permite que os alunos tenham uma experiência mais completa e alinhada com a realidade do mercado de trabalho, utilizando os mesmos tipos de sistemas e tecnologias tanto na academia quanto no ambiente de saúde pública.

VII. Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços

A locação de computadores para os laboratórios e UBS garante que, mesmo em situações de eventual necessidade de substituição de equipamentos, a continuidade dos serviços acadêmicos e clínicos não seja interrompida. Em ambientes de saúde, especialmente nas UBS, a interrupção do uso de tecnologia pode causar atrasos no atendimento e falhas na administração dos prontuários, prejudicando os pacientes.

Portanto, a locação de computadores para os laboratórios de Enfermagem e Fisioterapia da FEMA, bem como para as UBS sob sua gestão, é uma medida estratégica que visa garantir a modernização, eficiência e qualidade nos processos educacionais e de saúde. Além de representar uma solução economicamente viável, a locação assegura a flexibilidade necessária para a instituição atender às demandas de ensino e serviço de forma ágil e sustentável.

4. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período das 8H00 às 17H00. A central de atendimento será responsável pela abertura de chamados de solicitações de suporte técnico.

4.5. Para cada atendimento deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do chamado.

4.6. A central de atendimento será responsável pelo acionamento de técnicos de campo para a solução de problemas técnicos, quando necessário.

4.7. Durante a vigência do contrato, a manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra ou defeito que possa ocorrer, inclusive substituição de equipamentos que se façam necessários, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do registro da notificação em sistema próprio da CONTRATADA;

4.8. No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverá ser efetuado pela CONTRATADA e providenciada a substituição imediata do equipamento por outro de configuração igual ou superior;

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. Equipamentos backup: a contratada deverá deixar, sem custo adicional, pelo menos dois equipamentos de backup, sob a responsabilidade do gestor do contrato, para eventual necessidade de substituição de algum desktop que apresente defeito, até o que o reparo seja efetuado.

4.11. A empresa vencedora deverá ser parceira credenciada do equipamento ofertado, comprovando através de documento, site ou carta do fabricante.

5. DA PROVA DE CONCEITO DA AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

5.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço após a etapa de lances, deverá apresentar uma amostra em 5 dias úteis de cada equipamento ofertado em locação.

5.2. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações das amostras quanto ao atendimento do mínimo estabelecido neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

5.3. O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que formalizará relatório próprio.

5.4. O não atendimento dos requisitos exigidos neste termo de referência implicará na desclassificação imediata da licitante, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço e assim sucessivamente, até que se atenda plenamente os

requisitos.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS localizada na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, junto de sua respectiva Nota Fiscal de Venda pela contratada. A entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30. Informa-se, ainda, que a Instituição supramencionada não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

6.3. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total conforme solicitado, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento no prazo estipulado.

6.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissaria.

6.5. A contratada deverá atentar para a qualidade do produto e o fiel atendimento aos requisitos, e deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6.6. A aceitação dos itens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

6.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

6.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

6.9. Verificada desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.10. O objeto fornecido deve possuir o mesmo padrão de cores e marca.

6.11. Os equipamentos devem ser novos.

6.12. Todos equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

6.13. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação dos equipamentos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O recebimento do objeto será conforme os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, artigo 140, que trata do recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, mediante termos circunstanciados e após verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato e da execução dos serviços será realizada pela Coordenação Administrativa. A fiscalização observará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a qualidade do trabalho realizado e a conformidade com os termos referenciados na Lei 14.133/21.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

9.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

9.5.1.1. As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o

plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

9.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

9.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

9.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2024.

10.1.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado os valores poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. O valor mensal e total anual **estimado** para a contratação dos serviços especializados de locação de computadores com manutenção preventiva e corretiva encontram-se demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 MESES	Locação de equipamento de informática, conforme especificação técnica constante no item 2	R\$ 408,00	R\$ 36.720,00	R\$ 440.640,00

11.2. Este valor foi determinado com base em uma pesquisa de mercado que considerou orçamentos recebidos de potenciais fornecedores que possuem capacidade técnica para atender toda a demanda necessária.

11.3. Justificativa do Preço:

11.3.1. A justificativa para o preço estabelecido baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, economicidade e isonomia nas contratações públicas, conforme preconizado



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

pela Lei 14.133/2021. A pesquisa de mercado é um instrumento fundamental para assegurar que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, evitando superfaturamento ou preços inexequíveis. A estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamentos recebidos de potenciais fornecedores, sob os seguintes critérios:

- a) **Pertinência Técnica:** A seleção focou em fornecedores especializados no fornecimento desses equipamentos, adequados ao atendimento das necessidades da Fundação Educacional do Município de Assis;
- b) **Capacidade de Atendimento:** Os fornecedores selecionados demonstraram capacidade técnica e operacional para entregar e prestar os serviços dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo prazos e exigências de qualidade. Dessa forma, a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade comprovada de atender às exigências do contrato, garantindo que tudo ocorra dentro da legalidade do processo licitatório e não cause prejuízo. A seleção visa, portanto, minimizar riscos e evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos à administração pública e aos alunos.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto e apresentação do respectivo documento fiscal.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

12.3. O pagamento será feito por meio de sistema bancário.

12.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida nesta cláusula.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.6. Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto do Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

12.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.8. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

12.9. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada será responsável por seguir as diretrizes estabelecidas no edital de licitação e no contrato, conforme Art. 144, Parágrafo 1 da Lei 14.133/21, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, incluindo as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme estipula o Art. 97, § 1º da mesma lei.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

13.2.1. Ser a única responsável pelos serviços desenvolvidos na FEMA.

13.2.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

13.2.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros na execução do objeto deste contrato.

13.2.4. A empresa deverá prestar suporte técnico durante a vigência do contrato.

13.3. Cabe ainda à contratada responder por:

13.3.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

13.3.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.3.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.3.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Administração deverá adaptar o ambiente para receber os serviços de manutenção e capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

orientação do Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21.

14.2. Pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços;

14.4. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. São previstas sanções administrativas para o inadimplemento contratual, incluindo multas e indenizações, conforme detalhado nos arts. 97 a 99 da Lei 14.133/21.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As condições para rescisão contratual estarão em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública e a observância dos princípios legais.

Juliana Santos de Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**PROCESSO Nº 067/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO PARA FEMA, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

PROPOSTA

ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12 MESES	Locação de equipamento de informática, conforme especificação técnica constante no item 2	R\$	R\$	R\$

A) Prazo de validade da proposta XX dias (mínimo 90 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

B) Declaramos, sob as penas da lei, que:

- o produto/serviços ofertado atende a todas as especificações exigidas no ETP e no Termo de Referência - Anexo I do edital;
- que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

....., de de 2024.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. - Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Processo nº 067/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX , sediada, (endereço completo)
DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

1. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito
do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.
4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

1.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da
limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com
a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

1.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

2. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
condutas vigentes na data de entrega da proposta.

5. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de
sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

6. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus “José Santilli Sobrinho”

presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

8. Que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

9. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

10. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(Local e Data)

(Responsável legal, CPF e assinatura)

ANEXO V – TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis E A EMPRESA , PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO PARA FEMA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1.200, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr Hilário Vetore Neto, possuidor(a) do CPF nº e do RG nº , e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à,, no município de, Estado de , doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato pelo Senhor(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº .../2024 - Processo nº .../2024, realizado pela FEMA, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA**1.1. OBJETO**

1.2. Contratação de serviços continuados DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO PARA FEMA, com fornecimento de serviços, materiais, equipamentos e funcionários.

1.3. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº .../2024 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pelo contratado; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.4. O regime de execução do objeto é de empreitada por preços global.

CLÁUSULA SEGUNDA**2.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua formalização (ou da ordem para início dos serviços), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite definido no art. 107 da mesma Lei.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, sendo usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para eventual reajuste, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Caso o contratado não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital e deste Contrato.

A Contratante designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

Gestor:, CPF nº

Fiscal:, CPF nº

CLÁUSULA QUARTA

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ () para período de 12 (doze) meses. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios (ou) e onerará a rubrica:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.12 - Locação de máquinas e equipamentos
Fichas das despesas: 009 e 038

CLÁUSULA SEXTA

6.1. PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.2. O critério de medição e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o mês vencido corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

6.4. Será efetuado:

6.4.1. mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado, no Banco indicado pela mesma;

6.4.2. através de boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão;

6.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do contratado, incidirá juro moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na

execução do contrato;

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.2.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.2.2.5. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.2.8. praticar ato fraudulento

10.2.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.2.9.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.2.9.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.2.2.9.5. deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada, quando solicitado.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. advertência;

10.4.2. multa;

10.4.3. impedimento de licitar e contratar e

10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. A penalidade de advertência será aplicada à detentora do preço registrado quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.6. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

10.6.1. moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.2. moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

10.7. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a

negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.9. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar ao contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

a) A multa definida neste subitem será aplicada pelo município contratante, já que será o órgão que irá formalizar o ajuste.

10.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea “b” do item 10.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.15. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9** da alínea “b” do item **10.1** deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.19. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo

administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.21. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.22. A FEMA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

10.23. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do município contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.29. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.30. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.31. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

CLÁUDULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. ALTERAÇÕES

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. PUBLICAÇÃO

14.2. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. FORO

15.2. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato e que não possam ser solucionados amigavelmente entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, xx de xxxxxxxx de 2024

AS PARTES:

1) CONTRATANTE: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO

2) CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL]

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO

Testemunhas

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Vila Nova Santana, localizada no município de Assis/SP.

CONTRATADO:, CNPJ nº, estabelecida na, no município de

CONTRATO Nº XXX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO PARA FEMA.

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Assis, XX de XXXX de 202X

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:

Nome: _____
Cargo: _____ - Data de Nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____
Endereço completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____

ASSINAM O CONTRATO:

Pela Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____ - Data de Nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____
Endereço completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____ - Data de Nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____ - Órgão Emissor: _____
Endereço completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone Fixo: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Ref.: Processo nº 067/2024 – Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Contratada: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [XXXXXXXXXX]. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO PARA FEMA.** Valor: R\$ XX,XX
Prazo: 12 meses - Pagamento: XXXXX

Assis, XX de XXXXXX de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE97-4085-74DF-D7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 22/11/2024 15:43:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/CE97-4085-74DF-D7B0>